



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO** – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, CNPJ nº 27.559.947/0001-93, situada na Rua Dr. Washington Luiz da Silva, s/n, Bairro Novo Horizonte, Pedro Canário/ES, CEP: 29970-000, representada pelo Senhor Presidente **DENIS PEREIRA AMÂNCIO**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e a empresa **ANA KAROLINA DOS SANTOS MENDES**, CNPJ nº 35.992.173/0001-18, estabelecida na Rua Dr. Mario Vello Silveiras, nº 504, Centro, Pedro Canário/ES, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista a manifestação da Douta Procuradoria Legislativa pugnando pelo deferimento do aditivo contratual celebrando o presente termo aditivo ao presente Contrato 020/2023 que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prestação de serviços de Buffet destinados a atender aos eventos oficiais a fim de cumpri com as necessidades desta Casa de Leis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

2.1. As partes resolvem celebrar a prorrogação do contrato nº 020/2023.

2.2. Por meio deste Termo Aditivo fica estabelecido a prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, então o presente aditivo terá vigência do dia 02 de outubro de 2024 ao dia 02 de outubro de 2025.

2.3. Por conseguinte, as partes resolvem manter o valor global do contrato 020/2023, conforme descrito na cláusula quinta do contrato supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato acima mencionado, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Pedro Canário/ES, 26 de setembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO – ES
Denis Pereira Amâncio

ANA KAROLINA DOS SANTOS MENDES